

ERRATA À ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CONVITE № 007/2014.

Processo Docflow nº. 11671/2014

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16 17

18 19

20

21

22 23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38 39 Por este instrumento retificamos a ata retro mencionada que passa a vigorar com o seguinte texto: onde se lê: "Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze", leia-se: "Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze". Segue

transcrita, na íntegra, a ata da sessão pública de abertura Convite Sebrae/TO n.º 007/2014 realizada no dia onze de setembro de

dois mil e catorze, já contemplando a retificação ora realizada, a qual será publicada no site www.to.sebrae.com.br. Palmas,

quinze de setembro de dois mil e catorze.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CONVITE SEBRAE/TO № 007/2014

Processo docflow n.º 11671/2014

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, nesta cidade, Palmas, capital do Estado do Tocantins, na sede do SEBRAE - TO, situado na Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 01 Cj. 02, CEP: 77.006-006, Palmas/TO, reuniram-se, a partir das nove horas e trinta minutos, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr.ª Odeane Milhomem de Aquino - Presidente, Sr.ª Ludmila Santana Barbosa e a Sra. Andréia Rodrigues Facundes - Membros, abaixo assinados, todos nomeados pela Portaria DIREX N.º 036/2013, responsáveis pela Direção e Julgamento do Convite n.º 007/2014. O OBJETO: Contratação sob o regime de empreitada global, a preços fixos e irreajustáveis, de empresa prestadora de serviços de engenharia para as obras de adequações de compartimento e de instalações do novo layout no prédio da sede do Sebrae/TO, situado à Quadra 102n Av. LO-4 Nº 01 - Palmas/TO. Foram convidadas 11 (onze) empresas, a saber DENES & ALVES LTDA EPP, J.M. RODRIGUES – ME, GESSO DO CARMO LTDA, JGM CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, N.B. SOARES, DIVIPLACAS COMERCIO E SERVIÇOS DE DIVISORIAS LTDA, PALMAS COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA — ME, DIVIFORMICAS SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA – EPP, PRE-LAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, MAPEL DECORAÇÕES, ARTE DECORAÇÕES bem como a retirada do Convite pela empresa CONSTRUTORA XINGU. O Convite foi disponibilizado no mural da Sede do SEBRAE/TO, bem como no site www.to.sebrae.com.br. DO COMPARECIMENTO: Iniciados os trabalhos a Comissão constatou a presença das empresas PALMAS COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA – ME e JGM CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, sendo as mesmas devidamente credenciadas, conforme item 7 do Convite. DA PROPOSTA: Aberto os envelopes de propostas a Comissão verificou a apresentação das seguintes propostas de preço em ordem de classificação por menor valor, a saber: JGM CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME com proposta no valor de R\$ 17.983,89 (dezessete mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos) e PALMAS COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA – ME com proposta no valor de R\$ 18.512,76 (dezoito mil, quinhentos e doze reais e setenta e seis centavos). Ato contínuo a comissão passa a verificar a formalidade das propostas, ocasião em que fora verificado que a proposta da empresa JGM CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME não cumpriu os subitens "f" e "h" do item 7.1 do Convite, sendo a mesma desclassificada. Após, passou-se à análise da proposta da empresa PALMAS COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA – ME momento em que a comissão verificou que a somatória dos itens ora apresentados estava com erro para menos, assim, com base no subitem "i" do item 7.2 a mesma fora classificada, não estando a empresa eximida de fornecer o objeto. Registra a Presidente que o erro de soma totaliza o montante de R\$ 3,00 (três reais) a mais. DA HABILITAÇÃO: Ato contínuo procedeu-se, então, a abertura do envelope contendo a habilitação da empresa que apresentou menor proposta, a saber, JGM CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME com proposta no valor de R\$ 17.983,89 (dezessete mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), que após minuciosa análise da documentação, verificou-se que a mesma não cumpriu com o exigido no Convite, sendo a mesma desabilitada por não atender o subitem "a" do item 8.1.3. Toda a documentação foi analisada e assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes. Registra ainda a Presidente que não houve qualquer manifestação de intenção de recorrer pelas licitantes presentes. **DO ENCERRAMENTO:** Assim, não havendo mais nenhuma observação digna de registro, encerra-se a reunião às quinze horas e trinta minutos com a lavratura da presente ata, por mim, João Luiz de Sousa Neto/assistente da CPL, depois de lida e aprovada por todos os presentes.

> ODEANE MILE ØMEM DE AQUINO Presidente da CPL

ANA BARBOSA **LUDMILA S**

Membro

ANDRÉIA RODRIGUES

Membro